

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA Praca da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO 025/2022 PROCESSO ADM 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE **AFONSO CUNHA – MA através da** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sob n° de CNPJ 06.096.655/0001-91, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, portador do RG sob nº 000021579794-9 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 751.290.433-91, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI/MF 31.617.831/0001-30, sediada na Rodovia BR 222, N° 05, Tirirical, Vitória do Mearim – MA, pela Sra. WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA, portadora do ato representada CPF nº 609.020.413-71, **RESOLVEM** celebrar o presentecontrato, resultante do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante ascláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em realização de eventos culturais e serviços de cerimonial para o Município de Afonso Cunha/MA.
- 1.2 A contratação do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.
- 1.3 A CONTRATADA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 e seus respectivos anexos.



Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

1.4 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, durante o reveilon, com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	2	show	R\$ 6.181,00	R\$ 12.362,00
25	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo açocarbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guardacorpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duroalumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestidoem lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e	2	Diária	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
32	Sonorização tipo 01: sonorização para 300 pessoas. Montagem PA; 01 (uma) console digital Yamaha 01 v, ou ls9, ou marca similar ou superior. No mínimo 02 caixas line array e 02 (dois) graves (02 vias de monitor, microfones, pedestais, cabos, cintas de segurança, 01 (um) processador Yamaha, dbx, ou similar) técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	2	Diária	R\$ 1.244,00	R\$ 2.488,00
42	Sistema de iluminação – (auditório ou similar) 12 (doze) refletores par led, 40 (quarenta) seteligth, 02 (dois) refletores de 400 w. 01 (uma) mesa (avolite pérola 2010 ou similar) 01 (um) rack dimmer cabos e conectores para ligação de todo o sistema; 01 (um) operador técnico e 01 (um) auxiliar. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar superior, grides de acordo com a montagem do evento. Obs.: A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	2	Diária	R\$ 843,50	R\$ 1.687,00
51	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W.	4	Diária	R\$ 777,00	R\$ 3.108,00



Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

VALOR TOTAL						R\$ 28.515,00
		laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.				
	53	impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas	2	Diária	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
		Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser aditivado ou prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão porconta dos seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002 - GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIVIDADE

13.392. 0008 2038 – Manutenção das Festas Juninas

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS / ESTADUASI/DESMAIS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, CONVÊNIO SEC.ESTADUAL DE CULTURA/SÃO JOÃO-2022(FESTAS JUNINAS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIVIDADE

04.122.0052 2007 - manutenção da Sec Municipal de Administração e Finanças

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

Recursos Próprios, FPM. ICMS, demais transferências Estaduais e Federais, emendas federais e estaduais, convênios federais e estaduais.



Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021002- GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIVIDADE

13.392.0008 2036- manutenção do fundo de culturas turismo

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 - outos serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO

recursos próprios, FPM. ICMS, demais transferências Estaduais e Federais, Emendas Federais e Estaduais, Convênios Federais e Estaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, até 30 dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal, acompanhado da seguinte documentação em vigor:
- a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;
- b) CND Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
- c) CRF Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 4.2 A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF539/2005.
- 4.3 Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 4.4 A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devoluçãoà empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de R\$ 28.515,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.



Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR

- **7.1** A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanaças do Município de Afonso Cunha, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **7.2** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;
- **7.2.1 -** Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuaisrealizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;
- **7.2.2** Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo conforme Termo de Referência.
- **8.2** A Execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada nos locais indicados Prefeitura Municipal de Afonso Cunha.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Os serviços serão garantidos pela contratada e deverão ser corrigidos ousubstituídos quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

- **10.1** O recebimento dos itens objeto do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- **10.2** O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:
- a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificaçãoda conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;
- b) Definitivamente, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pelas secretariais e fundos municipais de Afonso Cunha MA ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.
- **10.3** Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação quecompreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Seráprocedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.
- **10.4** O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo ou corrigi-lo, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.
- 10.5 Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito àCONTRATADA,



Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que sejasanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.
- **11.2.** A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com asconseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.3. O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob penade rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e daampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2 A Secretaria/Prefeitura de Afonso Cunha é consumidora final dos serviços.
- **14.3** O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- **14.4** Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.



Praça da Comunidade, 56 - Centro CNPJ: 06.096.655/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Coelho Neto, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadosque sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três)vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achadoconforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Afonso Cunha - MA, 18 de novembro de 2022.

TALES ALVES PARANHOS DO VALE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS

Westlyanny Brunna Karenn Dior Costa Westlyanny brunna Karenn dias costa

WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

Testemur	ıhas:			
RG –				
CPF				
RG				
CPF				